



PARECER DO CONTROLE INTERNO

ORIGEM: *PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023*

ASSUNTO: *CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023 – CMT*

INTERESSADA: *COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 013/2023*

Em apreciação aos autos do *Contrato Administrativo nº 010/2023 de 05 de abril de 2023*, remetidos pelo Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Tucumã a esta Unidade de Controle Interno, cujo objeto respalda a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES PARLAMENTARES E ADMINISTRATIVAS, DA UNIDADE GESTORA, CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA**, torna público e conhecido o parecer a seguir:

A empresa vencedora do *Certame Administrativo nº 006/2023*, **SUPER POSTO TRANSBRASIL - LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **00.465.113/0001-62**, ficará investida idoneamente de prover os serviços descritos no objeto deste, satisfazendo os parâmetros descritos nas cláusulas contratuais.

- 1- O Contrato Administrativo em referência, está devidamente datado;
- 2- O objeto está corretamente identificado e seu preço estabelecido no valor **R\$ 196.715,00 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL E SETECENTOS E QUINZE REAIS)**, conforme resultado demonstrado;
- 3- Consta a Cláusula de Dotação Orçamentária;
- 4- A vigência se dará a partir da data da assinatura, extinguindo-se em 31 de dezembro de 2023;
- 5- O Contrato institui a forma de prestação e pagamento do serviço;
- 6- O Contrato Administrativo teve sua origem no *Processo Administrativo nº 006/2023*, através do instrumento *Pregão Eletrônico nº 001/2023*;
- 7- O Contrato está devidamente assinado pelas partes;
- 8- Amparado pela Portaria de Designação do Fiscal de Contrato – 014/2023.

Desta feita, a Controladoria de Controle Interno – CMT, ultima pela procedência do aludido **PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023** e atesta estar revestido de todas as formalidades legais para seu correto prosseguimento, devendo ser procedida a regular e necessária assinatura de Contrato, por observar as cláusulas necessárias acostadas na Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993.

Sem mais, é o parecer desta Unidade de Controle Interno.

Tucumã/Pará, 5 de abril de 2023.

Roberta Tremarin

Coordenadora Unid. Controle Interno
Portaria CMT 005/2023

